

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Psicopedagogia Social	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6
Avaliação das necessidades de formação	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6
Análise de Casos de Formação para a Integração Socio-Laboral	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6

3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Psicologia do Desenvolvimento Sócio-Moral	Psic	Semestral	156	15 (TP)	6
Intervenção Educativa em Grupos Específicos	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6
Animação e Expressões Artísticas	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6
Avaliação das Aprendizagens	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6
Concepção e Desenvolvimento de Programas de Formação	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6

Minor em Educação e Leitura**3.º ano — 1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
A Criança na Sociedade Contemporânea	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6
Psicopedagogia da Leitura e da Escrita	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6
Educação Intercultural	Soc	Semestral	156	15 (TP)	6
Bibliotecas e Educação	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6
Voz e Dição	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6

3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
A Leitura na Adolescência e na Juventude	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6
Literatura Infantil e Juvenil	Lit	Semestral	156	15 (TP)	6
Animação e Expressões Artísticas	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6
Leitura e Formação de Leitores	Cult	Semestral	156	15 (TP)	6
Programas de Intervenção em Educação e Leitura	Ceduc	Semestral	156	15 (TP)	6

Regulamento n.º 214-I/2007

Nos termos da deliberação n.º 11/07 do senado universitário, aprovada em sessão de 31 de Maio de 2007, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do despacho n.º 6110/2007 (2.ª série), de 26 de Março, homologo o Regulamento do Mestrado em Pedagogia do Elearning (registo n.º R/B-AD-481/2007), aprovado pelo conselho científico da Universidade Aberta em 2 de Maio de 2007 (deliberação n.º 142/07).

22 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Regulamento do Mestrado em Pedagogia do Elearning**Artigo 1.º****Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se ao curso de mestrado em Pedagogia do Elearning.

Artigo 2.º**Criação**

Decorrente das normas constantes dos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, a Universidade Aberta cria o mestrado em Pedagogia do Elearning e concede o respectivo grau de mestre.

Artigo 3.º**Objectivos e competências**

O mestrado em Pedagogia do Elearning orienta-se para a formação especializada e para o desenvolvimento das competências nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, bem como para as seguintes competências específicas:

Adquirir, desenvolver, reflectir e analisar o património conceptual e as metodologias de ensino a distância e da virtualidade através da imersão no mundo *online*;

Promover a análise crítica sobre os desafios das tecnologias da comunicação e da informação, da «sociedade em rede» e dos modelos de ensino a distância nos contextos de formação/educação na sociedade actual;

Adquirir e desenvolver competências de comunicação, argumentação, resolução de problemas *online*, quer em situação de trabalho individual, quer em equipa com recurso a recursos/ferramentas *web*;

Aplicar e activar conhecimentos e competências para a selecção, organização de contextos de *elearning* com base em recursos/ferramentas adequadas para um programa de ensino/formação *online* e consequente fundamentação pedagógica;

Desenvolver competências fundamentais na concepção, organização, planeamento avaliação bem como competências de moderação *online* e de docência/tutoria de cursos de *elearning* fundamentados em termos pedagógicos;

Adquirir, desenvolver, aprofundar, aplicar e activar competências de investigação nas áreas temáticas abordadas no curso e competências de investigação através e com o apoio da *web*.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — As condições de acesso ao curso de mestrado em Pedagogia do *Elearning* são as seguintes:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos (organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha) por um estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Universidade Aberta;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, reconhecido como atestando capacidade e competências para a realização do mestrado em Pedagogia do *Elearning* pelo conselho científico da Universidade Aberta.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — Os candidatos ao mestrado devem formalizar a sua candidatura através de um requerimento dirigido ao reitor da Universidade.

2 — O requerimento deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo 4.º;
- b) Boletim de candidatura;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

3 — Os prazos de candidatura e o número de vagas serão anualmente fixados por despacho do reitor, mediante proposta do coordenador de curso, depois de aprovados em conselho científico.

Artigo 6.º

Creditação

Os pedidos de creditação de competências anteriormente adquiridas devem ser incluídos no processo de candidatura, devendo ser apreciados pelo respectivo júri dentro do prazo previsto no artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Júri de selecção e seriação

As candidaturas serão apreciadas por um júri, presidido pelo coordenador do curso e composto por três vogais, um dos quais suplente, docentes do referido curso. Este júri, aprovado pelo conselho científico, reunir-se-á até 30 dias úteis após a conclusão do processo de candidatura e procederá à selecção e seriação dos candidatos.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de selecção e seriação

Com vista à selecção e seriação dos candidatos, compete ao júri:

1) Definir, divulgar e aplicar os critérios de selecção e seriação dos candidatos;

2) Conferir os dados apresentados pelos candidatos, verificando se cumprem as condições de admissão;

3) Analisar os perfis curriculares dos candidatos e ordená-los tendo em atenção os elementos constantes no currículo académico e profissional;

4) Publicitar a lista ordenada dos candidatos, no prazo de oito dias úteis, após a conclusão do processo de seriação e selecção.

Artigo 9.º

Propinas

1 — A Universidade Aberta cobra uma taxa de matrícula e propinas pela inscrição, em cada um dos semestres lectivos que constituem a parte curricular do mestrado, e uma propina pela inscrição para a preparação, realização e defesa da dissertação, bem como pelas inscrições para repetição e ou melhoria de classificação.

2 — O valor das propinas e o respectivo regime de pagamento são fixados anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 10.º

Coordenação do mestrado

1 — O mestrado em Pedagogia do *Elearning* possui um coordenador, podendo ser auxiliado por um ou mais vice-coordenadores indicados pelo Departamento de Ciências da Educação.

2 — À coordenação do curso cabe planear, organizar e assegurar a articulação pedagógica e o funcionamento adequado do curso, supervisionar a sua avaliação e assegurar os processos de ambientação e socialização *online* dos estudantes e o seu acompanhamento personalizado.

Artigo 11.º

Funcionamento

1 — O mestrado é um curso de carácter formal, conducente a um diploma de estudos pós-graduados e ao grau de mestre, que é certificado através de uma carta de curso.

2 — O mestrado é oferecido em regime de ensino a distância, na modalidade *online* — classe virtual.

3 — Anualmente, é fixado pelo reitor, sob proposta do conselho científico, o número mínimo de inscrições que viabilize o funcionamento do mestrado, e que é publicitado no respectivo despacho de abertura.

4 — As unidades curriculares que constam do plano curricular do mestrado são leccionadas por doutores, professores da Universidade Aberta, podendo ainda ser leccionadas por doutores, professores de outras instituições de ensino superior, ou especialistas de reconhecido mérito, mediante aprovação do conselho científico da Universidade Aberta.

5 — A título excepcional, o reitor pode autorizar a inscrição, de mestrandos, para satisfazer compromissos institucionais de natureza protocolar.

Artigo 12.º

Duração e creditação do mestrado

1 — O ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre em Pedagogia do *Elearning* contempla:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto estruturado de oito unidades curriculares, denominado parte curricular do mestrado, com a duração de dois semestres;

b) A realização de uma dissertação de natureza científica, original, especificamente elaborada para a obtenção do grau de mestre em Pedagogia do *Elearning*, com a duração de dois semestres.

2 — O curso é regido pelo sistema de unidades de crédito ECTS, em vigor na Universidade Aberta.

3 — A parte curricular corresponde a 60 unidades ECTS.

4 — A preparação, elaboração, apresentação e defesa da dissertação, corresponde a 60 unidades ECTS.

Artigo 13.º

Estrutura curricular

1 — Elementos de caracterização curricular do mestrado:

a) Área científica predominante do mestrado — Ciências da Educação;

b) O curso de mestrado em Pedagogia do *Elearning* é composto por unidades curriculares da área científica das Ciências da Educação

e da Psicologia, que se distribuem do seguinte modo: 114 ECTS na área científica das Ciências da Educação e 6 ECTS da área da Psicologia, conforme os quadros a seguir:

QUADRO N.º 1

1.º ano

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEduc	48	18
Psicologia	Psic	—	6
<i>Total</i>		48	24 (12)*

*O aluno deve realizar 12 ECTS em unidades curriculares de opção.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEduc	60	—
<i>Total</i>		60	—

Artigo 14.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso de mestrado em Pedagogia do Elearning estrutura-se em unidades curriculares e desenvolve-se em quatro semestres.

2 — A estrutura curricular é a seguinte:

QUADRO N.º 3

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Observações
			Total (horas)	Créditos	
Dissertação	Ciências da Educação.	Anual	1569	60	2.º ano

QUADRO N.º 4

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Observações
			Total (horas)	Créditos	
Modelos de Ensino a Distância	Ciências da Educação	Semestral	208	8	1.º semestre.
Educação e Sociedade em Rede	Ciências da Educação	Semestral	208	8	1.º semestre.
Comunicação Educacional	Ciências da Educação	Semestral	208	8	1.º semestre.
Aprendizagem e Tecnologias	Ciências da Educação	Semestral	156	6	1.º ano.
Materiais e Recursos para Elearning	Ciências da Educação	Semestral	156	6	Optativa.
Ambientes Virtuais de Aprendizagem	Ciências da Educação	Semestral	156	8	1.º ano.
Metodologias de Investigação em Contexto Online ...	Ciências da Educação	Semestral	208	8	Optativa.
Processos Pedagógicos em Elearning	Ciências da Educação	Semestral	208	8	2.º semestre.
Concepção e Avaliação em Elearning	Ciências da Educação	Semestral	156	6	2.º semestre.
Psicologia e Internet	Psicologia	Semestral	156	6	1.º ano.
					Optativa.

Artigo 15.º

Regime de frequência e precedências

1 — A participação nas actividades definidas para as diferentes unidades curriculares é obrigatória, devendo o mestrando assegurar a realização de um mínimo das actividades previstas pelo coordenador e docentes das unidades curriculares, as quais são definidas e publicitadas anualmente, de molde a obter a respectiva frequência, sem o que não pode ser aprovado nessa unidade curricular.

2 — No curso de mestrado em Pedagogia do Elearning, a inscrição para a elaboração e apresentação da dissertação está condicionada à aprovação prévia da totalidade das unidades curriculares que integram o respectivo curso de especialização.

Artigo 16.º

Regime de avaliação e classificação das unidades curriculares

1 — A avaliação contempla obrigatoriamente uma componente de avaliação contínua, que não pode ser inferior a 60 %, e avaliação final, assumindo uma diversidade de possibilidades, nomeadamente, os portefolios, configuração de ferramentas, projectos individuais e de

equipa, ensaios, resolução de problemas, estudos de caso, participação em discussões, relatórios de pesquisas, testes.

2 — A avaliação final de cada unidade curricular é ponderada entre a avaliação contínua e uma componente de avaliação somativa final, de carácter individual realizada no final de cada unidade curricular, podendo contemplar a elaboração de artigos/ ensaios, elaboração de trabalhos, de projectos, apresentação e discussão de trabalhos, de projectos, realização de testes de acordo com o definido pela equipa docente em articulação com o coordenador do curso de mestrado.

3 — As classificações finais de cada unidade curricular são expressas numa escala numérica de 0 a 20, correspondendo as classificações inferiores a 10 à reprovação.

Artigo 17.º

Repetição e melhoria de classificação

1 — É admitida melhoria de classificação no máximo de um terço das unidades curriculares que compõem a parte curricular do mestrado.

2 — Em caso de reprovação é permitida uma segunda inscrição no máximo de um terço de unidades curriculares constantes da parte curricular.

3 — A inscrição para efeito das situações referidas nas alíneas anteriores deve ser efectuada no 3.º e 4.º semestres desde que se verifique a abertura da nova edição do curso de mestrado. Esta nova inscrição pressupõe o adiamento da data prevista para a apresentação da dissertação.

4 — Em caso de nova reprovação nas unidades curriculares em atraso não há lugar a reembolso das propinas pagas e cessa o direito de apresentação da dissertação, sem prejuízo do estudante se candidatar a outra edição do mesmo mestrado.

Artigo 18.º

Inscrição como supranumerários

1 — Aos mestrandos que tenham obtido aprovação em pelo menos dois terços das unidades curriculares é permitida a sua reinscrição uma única vez como supranumerários, sendo as condições de admissibilidade estabelecidas anualmente pela coordenação do curso.

2 — O valor desta reinscrição bem como o respectivo pagamento são estabelecidos de acordo com o estipulado no artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 19.º

Diploma de estudos pós-graduados

1 — A Universidade Aberta atribui um «certificado de curso de estudos pós-graduados em Pedagogia do Elearning» aos mestrandos que tenham obtido a aprovação na parte curricular do mestrado.

2 — A classificação final é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, e corresponde a classificação da parte curricular do mestrado.

3 — A classificação da parte curricular do mestrado é obtida pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que a integram, tendo em consideração os respectivos créditos.

4 — A Universidade Aberta atribui o diploma de estudos pós-graduados em Pedagogia do Elearning aos mestrandos que tenham obtido a aprovação na parte curricular do mestrado.

5 — O diploma a que se refere o número anterior é reconhecido como formação especializada pós-graduada.

6 — O diploma e o suplemento ao diploma são emitidos nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes da Universidade Aberta.

Artigo 20.º

Suspensão da contagem dos prazos

1 — A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação pode ser suspensa por decisão do reitor, após exposição do mestrando e ouvido o conselho científico, para além de outros órgãos previstos na lei, nos seguintes casos:

- a) Prestação de serviço militar;
- b) Licença por maternidade e licença parental;
- c) Doença grave e prolongada ou acidente grave do mestrando, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
- d) Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Artigo 21.º

Regras para a apresentação e aceitação do plano de dissertação

1 — A preparação da dissertação é orientada por um doutor ou por um especialista de mérito reconhecido pelo conselho científico, da Universidade Aberta.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação.

3 — No prazo máximo de 30 dias úteis após a afixação da última pauta de avaliação da parte curricular, deve ser entregue no secretariado do mestrado:

- a) O plano da dissertação;
- b) O parecer e declaração de anuência do(s) respectivo(s) orientador(es);
- c) O orçamento de encargos e a declaração da anuência da entidade que os suportará, quando a elaboração da dissertação, trabalho de pro-

jecto ou relatório de estágio envolva o recurso a infra-estruturas ou serviços a título oneroso.

Artigo 22.º

Regras para a entrega da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio

1 — A dissertação deverá ser entregue dentro do prazo máximo de um ano, a contar da data da publicitação da última pauta de avaliação da parte curricular.

2 — Nos serviços da Universidade Aberta devem ser entregues:

- a) Três a cinco exemplares da dissertação em suporte papel, consoante o número de membros do júri;
- b) Parecer e declaração de anuência do (s) respectivo (s) orientador (es) ou declaração de desvinculação do (s) respectivo(s) orientador(es).

3 — Após a aceitação pelo júri da dissertação para provas públicas de defesa, deve o mestrando proceder à entrega de mais cinco exemplares da dissertação, sendo dois em suporte papel e três em suporte digital, em formato PDF.

Artigo 23.º

Composição e nomeação do júri

1 — A apreciação e a discussão pública da dissertação são efectuadas por um júri.

2 — O júri é nomeado pelo reitor, sob proposta do conselho científico, nos 30 dias úteis posteriores à entrega da dissertação. O júri é constituído, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- a) O orientador ou orientadores da dissertação;
- b) Um doutor da área, ou especialista de mérito reconhecido, pertencente à Universidade Aberta;
- c) Um doutor da área ou especialista pertencente a outra universidade ou instituição de reconhecido mérito (nacional ou estrangeira).

3 — A presidência do júri é desempenhada pelo professor mais graduado e antigo. Em caso de impedimento, as suas funções são desempenhadas pelo vogal mais antigo.

4 — O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao mestrando, por escrito, no prazo de oito dias úteis a partir da data da sua publicitação.

Artigo 24.º

Tramitação do processo

1 — Nos 30 dias úteis subsequentes à publicitação do despacho da respectiva nomeação, o júri profere um despacho liminar, no qual, em alternativa:

- a) Declare aceite a dissertação;
- b) Recomende, fundamentando, a reformulação da dissertação.

2 — Verificando-se a situação descrita na alínea b) do número anterior, o mestrando dispõe de um prazo de 90 dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação, ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3 — Considera-se desistência do mestrando se, esgotado o prazo referido no número anterior, não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

4 — As provas públicas devem ter lugar no prazo de 60 dias úteis a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação;
- b) Da data de entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que prescinde da reformulação.

Artigo 25.º

Defesa pública

1 — O acto de defesa da dissertação é público.

2 — A defesa da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

3 — A defesa da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri, sendo concedido ao candidato 10 minutos iniciais para a apresentação oral do seu trabalho.

4 — É proporcionado ao candidato um tempo igual ao utilizado por cada membro do júri.

Artigo 26.º

Deliberação do júri

1 — A deliberação do júri é tomada por maioria dos membros que o constituem através de votação nominal justificada.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assume a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A deliberação do júri é expressa no intervalo de 0 a 20 na escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Da defesa da dissertação e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão a classificação e os votos emitidos por cada um dos seus membros, bem como a respectiva fundamentação.

Artigo 27.º

Classificação final do grau de mestre

1 — A classificação final do grau de mestre é obtida tendo em consideração a média ponderada dos seguintes elementos:

a) A classificação final da parte curricular do mestrado, calculada nos termos referidos no ponto 3 do artigo 19.º destas normas, à qual é atribuído peso 1;

b) A classificação final da dissertação à qual é atribuído peso 2.

2 — A classificação final do grau de mestre é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Artigo 28.º

Carta de curso

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente e é conferido na especialidade de Pedagogia do Elearning, pressupondo a frequência e aprovação nas unidades curriculares que constituem o curso, ou equivalente, a elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua defesa e aprovação em provas públicas.

2 — A emissão da carta de curso, das suas certidões e do suplemento ao diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, ocorre no prazo fixado pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 29.º

Disposições finais

1 — Aos conselhos científico e pedagógico da Universidade compete acompanhar a aplicação do presente Regulamento, intervindo, quando solicitado, no âmbito das respectivas competências e emitindo os devidos pareceres.

2 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelos órgãos da Universidade, no respeito pelas suas competências e legislação geral aplicável.

Despacho n.º 19 107-P/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 6110/2007, de 23 de Fevereiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Estudos Portugueses Multidisciplinares ministrado pela Universidade Aberta ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado (registo n.º R/B-AD-717/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos respectivos.

22 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Aberta.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.).

3 — Curso — Estudos Portugueses Multidisciplinares.

4 — Grau ou diploma — mestre.

5 — Áreas científicas predominantes do curso — Humanidades (História, Literatura, Linguística).

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso — dois anos (quatro semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — História, Literatura e Linguística.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestre em Estudos Portugueses Multidisciplinares

QUADRO N.º 1

Área de especialização em História

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades	Hum	10	
História	Hist	30	
Literatura	Lit		10
Linguística	Ling		10
Dissertação	(¹)	60	
<i>Total</i>		100	20

QUADRO N.º 2

Área de especialização em Literatura

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades	Hum	10	
História	Hist		10
Literatura	Lit	30	
Linguística	Ling		10
Dissertação	(¹)	60	
<i>Total</i>		100	20

QUADRO N.º 3

Área de especialização em Linguística

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades	Hum	10	
História	Hist		10
Literatura	Lit		10
Linguística	Ling	30	
Dissertação	(¹)	60	
<i>Total</i>		100	20

(¹) O estudante deverá elaborar a dissertação na área de especialização escolhida (História, Literatura ou Linguística).

10 — *Observações.* — Ao primeiro ano do curso (1.º e 2.º semestres) correspondem 60 ECTS e ao segundo ano (3.º e 4.º semestres), destinado à elaboração e defesa pública de uma dissertação, correspondem 60 ECTS.